



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Núcleo de Frequência e Pagamento

Destinatário: Todas as Unidades Escolares

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 203/2023

Data: 21/06/2023

Assunto: Complementação de informações Apontamento de Férias/Envio de Férias BIF -
Docentes Categoria O, informações sobre Auxílio Alimentação e recesso escolar

Anexos: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Interessado: Diretor(a) Escola

A equipe do NFP retransmite orientações sobre apontamento de férias SIPAF e envio de férias através de arquivo automático (BIF), ora enviado no COMUNICADO EXTERNOS - FÉRIAS DOCENTE - CATEGORIA O, em 13/06/2023, bem como orientações sobre Auxílio Alimentação e recesso escolar:

1. FÉRIAS CATEGORIA O

As novas orientações referem-se às Férias dos Docentes Categoria O:

a) o servidor com contrato vigente e previsão de alcance dos 12 meses de efetivo exercício até 02/07/2023 (domingo) poderá usufruir as férias em duas parcelas:

- 1ª parcela: 03 a 17/07/2023;
- 2ª parcela: 15 a 19/12/2023.

Esta previsão encontra-se mantida, porém considerando que o pagamento das férias em julho está programado em sistema para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

pagamento de 30 dias (03/07 a 01/08/2023) e não 15 dias (03 a 17/07/2023), caso o servidor queira usufruir os 30 dias integralmente (03/07 a 01/08/2023), será possível; de modo que o pagamento provisionado no sistema BIF/SIPAF dos 30 dias permanece correto, ou seja, não precisa anular para pagar 15. Caso usufrua 15 dias (03 a 17/07/2023), deixando o restante para dezembro, a escola deverá encaminhar o formulário 5 ao setor de pagamento, via sistema SEI, para o estorno do pagamento de 15 dias ainda não usufruídos(segunda parcela), o qual será pago oportunamente no gozo do 2º período, de 15/12 a 29/12/2023. As demais informações contidas no COMUNICADO EXTERNOS - FÉRIAS DOCENTE - CATEGORIA O, em 13/06/2023, permanecem mantidas.

II- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Informamos que foram identificadas no sistema, inconsistências no valor de pagamento de auxílio alimentação para docentes atuando em aulas em substituição.

A UCRH foi notificada dessa inconsistência e está trabalhando nas adequações sistêmicas. Assim, pedimos que orientem os servidores nesta condição de que a situação está sendo averiguada e haverá suplementação para os casos que apresentem irregularidades.

III – Recesso escolar dos integrantes da equipe de gestão escolar e do Quadro de Apoio Escolar Interessado: Diretores de Escola/Diretores Escolares Tendo em vista o funcionamento das escolas públicas estaduais nos períodos de recesso escolar, e considerando a necessidade de uniformizar o procedimento relativo à organização da escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo das unidades escolares, informamos que:

1) O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico administrativo, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da equipe de gestão escolar (Diretor de Escola/Diretor Escolar ou COE), um da secretaria e mais um de apoio escolar, para atendimento ao público no período de recesso;

2) Os integrantes da equipe de gestão escolar (Diretor de Escola/Diretor Escolar e o COE) e os integrantes do QAE/QSE (efetivos, estáveis e contratados) em atividades técnico administrativas em exercício na escola farão jus ao período de recesso escolar, sendo que os contratados poderão ser convocados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Administração;

3) Recomendamos que as secretarias das unidades escolares funcionem em regime especial de trabalho, podendo funcionar das 8h às 19h, inclusive as escolas que contam com o período noturno;

4) Aconselhamos que o horário de trabalho seja compactuado entre os servidores da unidade escolar, caso a unidade também funcione no período noturno;

5) Os Coordenadores de Gestão Pedagógica das unidades escolares deverão usufruir o recesso previsto para o período de 18 a 23 de julho, juntamente com os seus pares docentes, podendo ser convocados para as atividades nestes períodos, visando à preparação do replanejamento a ser realizado no dia 24/07/2023.

Atenciosamente,

NFP/CELEP / DEPLAN / CGRH

Responsável: Elaine Cristina do Nascimento Pinheiro

Cargo: Diretor I NFP

De acordo: Sabrina Fóz Marques

Cargo: Diretor II CRH